

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI № <u>842</u>/96-PMM.

Dispõe sobre a Ampliação da Área Reservada, através da Lei Nº 240 /85-PMM, para a construção de um Centro Folclórico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado o espaço físico reservado, através da Lei nº 240/85-PMM, para a Construção de um Centro Folclórico, no Bairro do Laguinho, que passa a se constituir de toda extensão da Praça Lourenço Tavares de Almeida.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palacio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 20 de DEZEMBRO

NÃO BOSCO PAPALÉO PAES

Prefeito Municipal de Macapa

de 1.996.